



PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE, outras providências.

O Prefeito Do Município De Exu-PE, **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE constante no Anexo Único, parte integrante desta lei, como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes deste Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE:

- I – desenvolvimento da economia local;
- II – diversificação e qualificação da oferta turística;
- III – expansão e qualificação da demanda turística;
- IV – melhoria na infraestrutura pública turística;
- V – melhoria nas relações sociais e na parceria público/privada;
- VI – preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e natural;
- VII – promoção do destino;
- VIII – sustentabilidade e monitoramento;
- IX – qualificação profissional, dos serviços e da produção associada;
- X – empreendedorismo, captação e promoção de investimentos;
- XI – informação ao turista, promoção e apoio à comercialização.



Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

- I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE;
- II - assegurar a efetivação do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
- III - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos nos diversos seguimentos e atividades turísticas;
- IV - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE;
- V - incentivar a adesão de organizações, empresas e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração a Política Turística Municipal;

Parágrafo único. - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE - PMTUR-EXU-PE.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE - PMTUR-EXU-PE, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMCULT-EXU-PE poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Turismo – CMTUR e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Exu, Pernambuco – SECUT, precedida de consulta pública se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Exu/PE, 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu/PE



JUSTIFICATIVA

Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE

É notório os esforços do Poder Público Municipal que reúne instituições parceiras e ao longo dos anos, estão empenhados na construção e organização das políticas públicas para o desenvolvimento do turismo municipal. O Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE (PMTur- Exu-PE) é uma linha norteadora das políticas públicas para esse segmento. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu, junto ao Conselho Municipal de Turismo, oportunizaram os espaços e instâncias democráticas, possibilitando a ampla participação das comunidades e dos setores que envolvem a rede de turismo do município, assegurando o princípio da participação popular. Seguindo o Plano Nacional de Turismo – PNT e o planejamento das políticas de desenvolvimento econômico para a rede turística. O PMTur-Exu-PE traz o norteamento da gestão municipal, com uma organização estruturante que interliga diretrizes estratégicas, objetivos e a busca de resultados esperados, proposição e desenvolvimento de programas, projetos, ações e avaliações, numa sistemática de dez anos, como norteamento para o desenvolvimento do turismo local de forma sustentável, inclusiva e dinâmica. Por tanto, consideramos fundamental a apreciação e aprovação por essa respeitada Casa de Leis, desse importante documento, para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

Sem mais, renovando protestos de elevada consideração e respeitosa estima.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal